

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 12 de agosto de 2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 01/2010

Objeto: Apurar ocorrência de eventuais irregularidades em operações realizadas nos mercados futuros da BM&F por ordem da BI Capital Gestão de Recursos Ltda., em nome de carteiras de valores mobiliários por ela geridas, em especial de fundos exclusivos da PRECE -Previdência Complementar da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, no período compreendido entre junho e dezembro de 2006.

Assunto: Prorrogação de prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
ALEXANDRE GRAEVER	Camila Rozzo Maruyama
BI CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA	Camila Rozzo Maruyama
MARCOS GERMANO MATROWITZ	Não constituiu advogado
REINALDO ZAKALSKI DA SILVA	Camila Rozzo Maruyama

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo para apresentação de defesa formulado nos autos do PAS CVM nº 01/2010.

Considerando que o prazo para apresentação de defesa vence em 19/08/2011, determino sua prorrogação, extensiva a todos os acusados, fixando o novo prazo em 19/09/2011.

PABLO W RENTERIA

Superintendente de Processos Sancionadores